



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.718/2025  
06 DE MARÇO DE 2025**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 250.493,76 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica  
3.3.90.14 Diárias Civil  
Ficha: 1062  
Fonte de Recurso: 2.621  
**Valor: R\$ 50.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Ficha: 1063  
Fonte de Recurso: 2.621  
**Valor: R\$ 100.493,76**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha: 1064  
Fonte de Recurso: 2.621  
**Valor: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2120	3.3.90.14	2.621	R\$ 50.000,00
0023 2120	3.3.90.30	2.621	R\$ 100.493,76
0023 2120	3.3.90.39	2.621	R\$ 100.000,00

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.621	R\$ 250.493,76	R\$ 0,00	R\$ 250.493,76

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 06 de março de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 16:20, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **281197** e o código verificador **402585CE**.

Docto ID: 281197 v1